



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 246, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar convênio com o Estado de Minas Gerais por intermédio da Polícia Militar-PM-MG, autoriza a abertura de créditos especiais no Orçamento do Exercício de 2022 e dá outras providências.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a formalizar convênio com o Estado de Minas Gerais por intermédio da Polícia Militar-PM-MG, proceder a abertura de créditos especiais no orçamento do Município no exercício financeiro de 2022, no valor total de **R\$ 29.778,64** (vinte e nove mil, setecentos e setenta e oito reais, sessenta e quatro centavos), com o objetivo de aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública, conforme a descrição abaixo:

Créditos Especiais	
021001 06181 0004 0.043 – Transferência de Verba ao Estado de Minas Gerais por intermédio da PMMG	
443041 – Contribuições (DR 100)	R\$ 17.899,46
333041 - Contribuições (DR 100)	R\$ 11.879,18
Total do Créditos Especiais	R\$ 29.778,64

Art. 2º Para custear a abertura dos créditos especiais constante do artigo 1º desta lei será anulada a dotação no orçamento de 2022, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme a descrição abaixo:

Anulação de Dotações Para Abertura de Créditos Especiais	
020903 13122 0015 2.079 339039 (DR 100 – Ficha 897)	R\$ 5.000,00
020904 13392 0015 2.055 339030 (DR 100 – Ficha 926)	R\$ 14.778,64
020904 13392 0015 2.055 339047 (DR 100 – Ficha 930)	R\$ 5.000,00
020904 13392 0015 2.058 339030 (DR 100 – Ficha 931)	R\$ 5.000,00
Total Geral de Recursos para Abertura de Créditos Especiais	R\$ 29.778,64

Art. 3º Fica adicionado ao anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração, para o quadriênio consolidado no Plano Plurianual de 2022 a 2025, conforme a Lei Municipal nº. 223 de 15 de dezembro de 2021 e a descrição abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Programa:	0004 – Segurança Pública			
Ação:	0.043 – Transferência de Verba à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG			
Descrição/Exercício	2022	2023	2024	2025
Meta Financeira	29.778,64	0,00	0,00	0,00
Meta Física	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Resultado da Ação	Preservação da ordem pública			

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar convênio com o Estado de Minas Gerais por intermédio da Polícia Militar-PM-MG, para fins de aperfeiçoamento do policiamento ostensivo e da preservação da ordem pública no Município de Urucânia/MG.

Art. 5º O Estado de Minas Gerais por intermédio da Polícia Militar – PM-MG deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 90 (noventa) dias após o prazo final do convênio.

Ar 6º O Estado de Minas Gerais por intermédio da Polícia Militar - PMMG deverá abrir conta exclusiva para aplicação do referido recurso, podendo, ainda, utilizar os rendimentos de aplicações financeiras no aperfeiçoamento do policiamento ostensivo e na preservação da ordem pública do Município de Urucânia/MG.

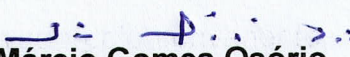
Art. 7º O convênio poderá ser aditivado pelo conveniente, desde que seja comunicado ao conveniado no prazo de 30 (trinta) dias antes de findar o termo a ser formalizado após a aprovação desta lei.

Art. 8º O saldo dos recursos não utilizados no prazo previsto do convênio será devolvido a Prefeitura Municipal de Urucânia, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrárias.

Município de Urucânia, 26 de Setembro de 2022.


José Márcio Gomes Osório
Prefeito Municipal